



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – UNIFICADO

### 1. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)

1.1. A presente demanda visa suprir as necessidades contínuas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, por meio da contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, compreendendo tanto a recarga quanto o fornecimento de botijões completos, a fim de:

1.2. **Manter os Serviços Essenciais:** Garantir o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal e a alimentação de pacientes e servidores no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS);

1.3. **Executar as Políticas Públicas de Assistência Social:** Atender ao Programa Auxílio Social do Gás, instituído pela Lei Municipal nº 177/2022, que prevê a doação direta de recargas de gás para famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas no CadÚnico;

1.4. **Continuar as atividades administrativas e operacionais:** Assegurar o funcionamento das copas e unidades de apoio das diversas sedes administrativas vinculadas ao Poder Executivo.

1.5. O diagnóstico evidencia que a descontinuidade no fornecimento deste insumo não geraria apenas transtornos burocráticos, mas o colapso de serviços públicos fundamentais, afetando a segurança alimentar de estudantes e pacientes, além de interromper um benefício social legalmente instituído, o que configura grave risco à assistência e ao bem-estar da população atendida.

### 2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA (artigo 18, §1º, II da LLCA)

2.1. Informamos que a Prefeitura de Flores de Goiás, ainda não elaborou o seu Plano de Contratações Anuais.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)

#### • Requisitos gerais:

3.1. O objeto consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões do tipo P-13 (13kg), compreendendo tanto a recarga (enchimento) quanto a aquisição de botijões completos (vasilhame + recarga), conforme especificações do Termo de Referência. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, mediante requisição das Secretarias, garantindo que o insumo esteja sempre dentro do prazo de validade e em condições seguras de armazenamento.

3.3. O produto e os recipientes deverão atender rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

do Petróleo) e do INMETRO, devendo ser entregues com lacre de segurança da distribuidora (íntegro e sem violação), identificação da marca e data de fabricação do botijão com peso nominal de 13kg, sujeito a conferência no ato da entrega.

• **Requisitos legais:**

- 3.4. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;
- 3.5. Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Flores de Goiás – GO;
- 3.6. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – se aplicável;

• **Requisitos de Sustentabilidade:**

3.7. De forma geral, a Contratada deverá atuar em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Eficiência Energética e Emissões: O GLP fornecido, por se tratar de combustível fóssil de queima relativamente mais limpa, deverá atender aos padrões de qualidade e composição estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, contribuindo para a redução de emissões de poluentes atmosféricos e maior eficiência energética nos processos de combustão.

3.9. **Responsabilidade Socioambiental e Segurança:** A Contratada deverá assegurar que todo o processo de fabricação e logística dos componentes respeite as normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo que seus colaboradores utilizem os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.10. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU ([https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao\\_2025\\_do\\_gui\\_a\\_final\\_para\\_cop30.pdf/](https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_gui_a_final_para_cop30.pdf/)), se for o caso.

• **Requisitos da Contratação:**

3.11. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes transportáveis do tipo P-13, compreendendo tanto o fornecimento de recargas quanto a aquisição de botijões completos (vasilhame e carga), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

3.12. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das unidades administrativas, considerando a natureza essencial do insumo e a necessidade de evitar desabastecimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.13. Os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, corrosões, vazamentos ou danos, devendo apresentar lacre de segurança íntegro com a marca da distribuidora e rótulo de instruções, conforme normas da ANP.

3.14. O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade, especialmente quanto à integridade, lacre e massa líquida de 13kg (sujeita a conferência por pesagem), podendo rejeitar o fornecimento em desacordo, bem como deverá realizar a instalação do botijão e o teste de estanqueidade (verificação de vazamentos), garantindo a segurança operacional dos equipamentos da cozinha.

3.15. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade do produto e do recipiente, garantindo a substituição imediata ou no prazo máximo de 2 (duas) horas, em caso de defeitos, lacres violados, vazamentos detectados após a entrega, sem custos adicionais ao Município.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MÉMORIA DE CÁLCULO**

4.1. A definição do quantitativo fundamenta-se no levantamento do consumo histórico e nas projeções de demanda das unidades administrativas para o exercício de 2026. A memória de cálculo abaixo consolida os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias participantes:

##### **4.2. Análise Técnica dos Quantitativos:**

4.3. Educação (DFD 74): 100 Completos + 300 Recargas.

4.4. Saúde (DFD 154): 05 Completos + 300 Recargas.

4.5. Desenvolvimento Social (DFD 31 - Consumo): 10 Completos + 200 Recargas.

4.6. Desenvolvimento Social (DFD 32 - Doação): 2000 Recargas.

4.7. Administração (DFD 66): 10 Completos + 60 Recargas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01.	BOTIJÃO DE GAS 13 KG (COMPLETO)	UND	125
02.	GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA)	UND	2.860

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VI da LLCA)**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

5.1. A estimativa de contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de **R\$ 383.529,05** (**trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos**), conforme descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	BOTIJÃO DE GAS 13 KG (COMPLETO)	UND	125	R\$ 283,2033	R\$ 35.400,4125
02.	GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA)	UND	2.860	R\$ 121,7233	R\$ 348.128,638
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 383.529,0505</b>	

5.2. Trata-se apenas de um valor estimado para efeito de estudo preliminar, a pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021. Assim, esses valores aqui no ETP, feitos com apenas uma cotação, não serão considerados para efeito de contratação. Os valores para contratação serão os do Termo de Referência feito pelo Departamento de Orçamento.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - P13), compreendendo a entrega de botijões completos e recargas, bem como a instalação e a realização de teste de estanqueidade, para atender às unidades administrativas e ao Programa Auxílio Social do Gás do Município de Flores de Goiás.

6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição das Secretarias Municipais, com entregas diretamente nos locais indicados pela Administração, assegurando a reposição tempestiva do insumo e evitando a descontinuidade de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

6.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A estratégia de parcelamento para esta contratação foi definida visando a ampliação da competitividade e a eficiência logística, conforme os seguintes critérios:

7.2. Parcelamento do Objeto: A solução será dividida em itens distintos para Recarga de GLP e Aquisição de Botijão Completo. Tal medida justifica-se pela viabilidade técnica e econômica, permitindo que empresas que possuam diferentes capacidades operacionais participem do certame, sem prejuízo à economia de escala, dado que os quantitativos totais são expressivos e padronizados pelas normas da ANP.



7.3. Parcelamento da Execução: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência contratual. Esta modalidade é imperativa, pois o armazenamento de grandes quantidades de GLP nas dependências da Prefeitura representaria risco desnecessário à segurança e exigiria instalações complexas de prevenção contra incêndio. Assim, a entrega sob demanda otimiza a gestão de estoque e garante a segurança das unidades administrativas.

7.4. Diante do exposto, o parcelamento em itens e a execução parcelada mostram-se a solução que melhor concilia a redução de custos com a segurança operacional e o dever de ampla competitividade.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir o fornecimento ininterrupto de GLP, assegurando que nenhuma unidade de saúde, escola ou centro de assistência social sofra solução de continuidade em suas atividades por falta do insumo.
- b) Assegurar a preparação diária da merenda escolar e das refeições hospitalares, bem como viabilizar a execução plena do Programa Auxílio Social do Gás (Lei nº 177/2022), promovendo o bem-estar das famílias vulneráveis.
- c) Reduzir riscos de desabastecimento através de entregas tempestivas (em até 24h), garantindo que as unidades operem com estoques mínimos de segurança sem a necessidade de grandes armazenamentos de material inflamável.
- d) Obter a proposta mais vantajosa para o erário municipal por meio de um processo licitatório competitivo, garantindo o melhor custo-benefício na aquisição do insumo.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

9.1. Embora a contratação não demande alterações estruturais complexas, a Administração deverá adotar as seguintes providências para garantir a eficácia da execução contratual.

9.2. Antes da emissão da primeira ordem de fornecimento, serão designados formalmente os gestores e fiscais de contrato, bem como seus substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.159/2024.

9.3. As Secretarias solicitantes deverão certificar-se da conferência do item de 13kg no ato da entrega, visando coibir prejuízos ao erário.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

10.1. A presente contratação não possui relação de interdependência direta com outros processos licitatórios para sua viabilização técnica, tratando-se de demanda autônoma para fornecimento de insumo.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

11.1. Os impactos ambientais potenciais desta contratação são considerados de baixa magnitude e estão relacionados principalmente à emissão de gases de combustão durante o transporte e ao risco residual de vazamentos no armazenamento.

11.2. Para mitigar tais impactos e garantir a sustentabilidade da contratação, serão adotadas as seguintes medidas:

11.3. Exigência de botijões com manutenção em dia, válvulas de segurança certificadas e lacres íntegros, visando impedir a liberação de gás na atmosfera e riscos de contaminação do solo em caso de acidentes;

11.4. Orientação às unidades administrativas para que mantenham os botijões em locais ventilados e protegidos, conforme normas do Corpo de Bombeiros, prevenindo incidentes ambientais.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades destas Secretarias.

12.2. Servidores Declarantes:

- Adão Soares de Araújo – Decreto n. 002/2025.
- Nara Yorrane Pereira dos Santos – Decreto n. 001/2025.
- Roseane Oliveira de Adorno Assis – Decreto 687/2026.
- Eliene de Souza Oliveira – Decreto n. 203/2025.

**Flores de Goiás, Goiás, 04 de maio de 2026.**

Estudo técnico elaborado por:

---

**GESSICA VIEIRA DA SILVA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA - SETOR DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N. 361/2025  
MATRÍCULA FUNCIONAL N. 5068



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

E aprovado por:

---

**ADÃO SOARES DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Administração  
**Decreto n. 002/2025**

---

**NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
**Decreto n. 001/2025**

---

**ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**

Secretária Municipal de Saúde - SMS  
**Decreto n. 687/2026**

---

**ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SME  
**Decreto n. 203/2025**

*\*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COMPLETO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA – Protocolo 4414/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*